



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 56)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: GMS - PREG-e 683/2026 COMPRAS.GOV PE 83/2026 Id da contratação: 76416932000181-1-000217/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 59 min do dia 30/07/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 30/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento contínuo de refeições para atender demanda do da Diretoria de Projetos, Diretoria de Educação Corporativa, Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná, Diretoria de Inteligência da PMPR, Corregedoria Geral da PMPR e 33º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.972.612,00** (Três milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e doze reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3922.06.181.30.8501

Elemento da despesa: 3390.3941.

Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 56)

www.pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ayslan Albert Nicolodi e equipe de apoio Josiane do Rocio Ribeiro, designados pela Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 062/2026, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** dalf-licitacoes@pm.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3304-4752

- **Endereço:** Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – CEP 80.230-110, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 56)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos dos itens serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 56)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual.

- Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual -Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 56)

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, total do item e valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 56)

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 56)

tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez centavos).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 56)

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (02) duas/horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 56)

Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecutável a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 56)

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital)



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 56)

deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 56)

modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 56)

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 56)

previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de Outubro de 2025.

Cb. QP PM Stephane Alinne dos Santos
Responsável pela elaboração do Edital



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 56)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de fornecimento contínuo de refeições destinados ao efetivo da Diretoria de Projetos, Diretoria de Educação Corporativa, Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná, Diretoria de Inteligência da PMPR, Corregedoria Geral da PMPR e 33º Batalhão de Polícia Militar, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote único	Descrição do Objeto	Código o GMS	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviço de fornecimento de café da manhã.	0102.53267	62.400 anuais	R\$ 24,44	R\$ 127.088,00	R\$ 1.525.056,00
02	Prestação de serviço de fornecimento de almoço.	0102.30213	70.800 anuais	R\$ 34,57	R\$ 203.963,00	R\$ 2.447.556,00
Valor Total Máximo Global do Lote					R\$ 3.972.612,00	

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário;

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de doze meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.4 Em situações extraordinárias que demandem alteração no quantitativo de refeições, a contratada deverá ser comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por telefone e confirmação via e-mail. Como exemplo, cursos extraordinários e capacitações anuais realizados pelos órgãos citados, com duração de curso e efetivo variado.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Na composição da proposta global, a CONTRATADA deverá prever todos os custos envolvidos no fornecimento do serviço, levando em consideração os custos relativos à mão de obra, à aquisição de gêneros alimentícios, a aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis, a aquisição de equipamentos e suas manutenções preventivas/corretivas, a aquisição de utensílios e mobiliários, além da eventual necessidade de aquisição de produtos para proteção individual de seus colaboradores.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 56)

Composição do café da manhã e almoço e forma de distribuição: os cardápios diários de café da manhã e almoço devem ser compostos de diferentes preparações, e devem apresentar a seguinte composição:

PREPARAÇÃO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO
Saladas*		02 tipos
Porção Proteica	02 tipos – 100gr	02 tipos – 130gr
Guarnição		01 tipo
Acompanhamentos**	01 tipo – 50gr	Arroz e Feijão
Bebida	300ml de café e leite, 120ml de chá ou iogurte.	01 tipo – 350ml
Sobremesa		01 tipo
Frutas	02 tipos – 100gr	

*Diariamente deverá ser servido tempero para salada à base de óleo, vinagre, sal, tomate e cebola.

**Feijão alternando diariamente entre preto e carioca.

Havendo necessidade de consumo em ambiente externo aos refeitórios e/ou em dias em que não ultrapasse dez (10) refeições, a contratada poderá fornecer marmitas (embalagens de isopor), adaptando, se necessário, o cardápio diário, tendo sempre a prévia aprovação da Contratante. A referida necessidade será informada à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Para atendimento aos militares estaduais, a contratada deverá utilizar como padrão mínimo de refeição as seguintes descrições de cardápio para almoço sugerido abaixo:

Saladas: 1ª tipo: vegetais cozidos 1ª qualidade, (preferencialmente os de época, variados e alternados); 2º tipo: vegetais crus, 1ª qualidade, (preferencialmente os da época, variados e alternados); As porções são de 20 g para folhas e 40g para legumes e vegetais.

Porção Proteica: carnes com certificados de procedência e SIF, podendo ser carne bovina, 1ª qualidade, magra, traseiro (patinho/coxão mole /posta branca ou moída, sem osso ou carne suína, 1ª qualidade, magra, máximo 20% de gordura, sem osso ou aves, frango, peito, coxas e sobrecoxas, sem osso (não são aceitos pés, cabeça, pescoço e vísceras) ou peixes, postas ou filés (preferencialmente assados sem recheios e sem cabeças e rabos), sendo 2 porções proteicas distintas por refeição, preferencialmente uma opção de carne vermelha e uma de carne branca, com no mínimo de 130g por porção proteica;

Guarnição: o prato deverá ser guarnecido com farináceos (mínimo 220g) podendo ser polenta, purê (podendo ser de batata, abóbora, aipim), macarrão, lasanha, panqueca, quirera, bolinho de arroz, torta salgada;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 56)

Acompanhamentos: arroz parabolizado, classe longo, fino, agulha, tipo 1 (mínimo de 100g) ou de qualidade superior; feijão carioquinha/preto, novo, grupo anão, tipo 1 (mínimo de 100g) ou de qualidade superior;

Bebida: uma bebida não alcoólica, podendo ser água saborizada, refrigerante, refrigerante zero ou suco em lata ou outra embalagem de quantidade mínima por pessoa de 350ml, podendo ser substituído por água mineral com gás, a critério do usuário;

Sobremesa: porção individual, servido em separado, sendo frutas frescas e da época, as quais devem ser higienizadas, descascadas (quando cabível) e cortadas, no mínimo três (3) vezes por semana e doces no mínimo duas (2) vezes por semana em dias alternados.

Assim como para o café da manhã:

Frutas: porção de fruta fresca da estação (mamão, melancia, melão, banana, maçã), de no mínimo 100g;

Porção Proteica: presunto cozido ou bacon, queijo mussarela, salsicha tipo “vina” ao molho de tomate, ovo mexido ou calabresa acebolada (mínimo de 100g)

Pães: francês ou d' água, de milho, integral ou tipo hot dog, com queijo e presunto (mínimo de 50g);

Tortas: doce ou bolo (fubá, milho, laranja, mármore), salgada (frango/presunto e queijo, sardinha com tomate) – fatias de 150g;

Bebidas: Café superior, leite (mínimo 300ml); chá ou iogurte (120ml);

Complementos: margarina (10g), doce (15g), açúcar (5g), adoçante, guardanapos (2 unidades).

Temperos e Complementos: Diariamente deverá ser servido tempero para salada. Os itens como sal, vinagre, açúcar, adoçante, margarina e geleia deverão ser fornecidos obrigatoriamente em embalagens individuais (sachês ou blisters) para cada usuário, garantindo a higiene e o controle das porções.

Iogurte deverá ser entregue 1 (uma) unidade individual fechada de no mínimo 120g por pessoa limitada a duas vezes por semana e para os demais dias servido chá na proporção de 120ml.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A contratada deverá fornecer as refeições em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando a padronização quanto à quantidade, qualidade, composição dos cardápios, porções, acondicionamento, transporte e entrega, de acordo com as normas sanitárias vigentes, conforme quantitativo de previsão apresentado no quadro abaixo.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 56)

Lote	Detalhamento	Unidade demandante	Etapas diárias	Valor diário	Etapas mensal	Valor mensal
1	Café da manhã	DEC	35	R\$ 855,40	700	R\$ 17.108,00
		DPROJ	30	R\$ 733,20	600	R\$ 14.664,00
		CRS	20	R\$ 488,80	400	R\$ 9.776,00
		DINT	45	R\$ 855,40	700	R\$ 17.108,00
		COGER	50	R\$ 611,00	500	R\$ 12.220,00
		33º BPM	80	R\$ 1.955,20	1.600	R\$ 39.104,00
Total de café da manhã			260	R\$ 5.499,00	5.200	R\$ 127.088,00
2	Almoço	DEC	35	R\$ 1.209,95	700	R\$ 24.199,00
		DPROJ	30	R\$ 1.037,10	600	R\$ 20.742,00
		CRS	20	R\$ 691,40	400	R\$ 13.828,00
		DINT	45	R\$ 1.209,95	700	R\$ 24.199,00
		COGER	55	R\$ 864,25	500	R\$ 17.285,00
		33º BPM	110	R\$ 3.802,70	2.200	R\$ 76.054,00
Total de almoço			295	R\$ 8.815,35	5.200	R\$ 203.963,00

As quantidades se referem a dias de úteis, para sábados, domingos e feriados as quantidades variam de acordo com o local de entrega e demanda extraordinária.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A empresa vencedora deverá iniciar o processo de fornecimento das refeições em até 30 (trinta) dias o recebimento a assinatura do contrato, as entregas ocorrerão em endereços distintos:

Diretoria de Projetos da PMPR, Centro de Recrutamento e Seleção e Diretoria de Educação Corporativa na Sede do Complexo Administrativo, situados na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, no bairro Hauer, Curitiba - PR, com CEP 81.630-010, Diretoria de Inteligência da PMPR, na Rua Ubaldino do Amaral, 407, bairro Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80045-100,



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 56)

Corregedoria Geral da PMPR, na Rua Jóquei Clube, bairro Prado Velho, Curitiba - PR, CEP 80215-220,

33º Batalhão de Polícia Militar, na Rua Atilio Bório, 668, bairro Alto da XV, Curitiba - PR, CEP 80045-120;

1.4.2 O fornecimento ocorrerá diariamente durante o período do café da manhã e almoço, devendo a contratada entregar os alimentos em recipientes separados por itens e manter a temperatura ideal para consumo conforme resolução RDC nº. 216 da ANVISA.

1.4.3 O horário de entrega será:

- Entre 07h30min e 08h entrega do café da manhã, e a retirada dos utensílios de acondicionamento de refeições a partir das 09h;
- Entre 10h50min e 11h20min entrega do almoço, e a retirada dos utensílios de acondicionamento de refeições a partir das 14h;

1.4.4 A quantidade diária de alimentação será informada à contratada na semana anterior (preferencialmente às sextas-feiras) por meio de planilha contendo a previsão semanal do consumo (de segunda-feira a sexta-feira), a qual será formalizada por meio de endereço eletrônico da contratada;

1.4.5 O quantitativo estimado de 62.400 (sessenta e duas mil e quatrocentas) refeições anuais no café da manhã e 70.800 (setenta mil e oitocentas) refeições anuais no almoço foi calculado com base no efetivo médio diário, considerando os turnos de trabalho, a duração do contrato e a previsão de eventos extraordinários que ampliam temporariamente o número de refeições fornecidas.

1.4.6 Em dias em que não ultrapasse 10 etapas por refeição, a contratada poderá fornecer marmitas, adaptando, se necessário, o cardápio diário, tendo sempre a prévia aprovação da CONTRATANTE;

1.4.7 Em eventos extraordinários, poderá ocorrer aumento na previsão de consumo de refeição, as quais deverão ser informadas à contratada com até 24 horas de antecedência por telefone e formalizada por meio de endereço eletrônico da contratada;

1.4.8 Poderá ocorrer diminuição na previsão de consumo de refeição, em casos de férias, licenças e outras missões, as quais deverão ser informadas à contratada com até 24 horas de antecedência por telefone e formalizada por meio de endereço eletrônico da contratada;

1.4.9 O setor requisitante, em conjunto com a unidade técnica responsável, avaliou e validou as especificações técnicas e o quantitativo estimado, fundamentando-se nas normas vigentes e nas necessidades operacionais das unidades, garantindo a continuidade, qualidade e segurança do fornecimento.

14.10 As Unidades dispõem de estufa térmica (Buffet) para ser servida a refeição, onde cabe a empresa a entrega dos alimentos em recipiente próprio para a entrega dos alimentos, com sua retirada no dia seguinte. Englobando as garrafas térmicas e os recipientes dos alimentos. Não sendo necessário deixar máquinas ou equipamentos em comodato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 56)

A Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Diretoria de Educação Corporativa (DEC), Diretoria de Projetos (DPROJ), Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná (CRS), Diretoria de Inteligência da PMPR (DINT), Corregedoria Geral da PMPR (COGER) e 33º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, objetiva a contratação de serviço de fornecimento de refeições de café da manhã e almoço do efetivo de serviço às instituições elencadas. Faz-se necessária tal contratação, para implementação de sistema de alimentação do referido efetivo, que atualmente ocorre por conta própria, contrariando o previsto no Artigo 70, da Lei nº 6.417/1993, e/ou se utilizando das dependências de sedes de outras unidades policiais.

Justifica-se ainda que haverá economia ao erário na contratação do serviço, uma vez que não haverá emprego de militar estadual em desvio de função para preparo das refeições, nem a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios in natura que demandam gastos com água, energia elétrica e gás GLP para o preparo. O quantitativo de 62.400 refeições anuais para o café da manhã e 70.800 refeições anuais para o almoço se justifica para atender aos serviços ordinários do efetivo administrativo e operacional das sedes elencadas, considerando-se ainda acionamentos para eventos extraordinários em que há majoração do efetivo diário. As especificações técnicas exigidas são baseadas na necessidade de consumo médio diário de alimentação para uma pessoa adulta.

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois o planejamento para esta contratação foi realizado especificamente para atender às necessidades pontuais da Polícia Militar do Paraná, com a demanda diretamente ligada à Diretoria de Educação Corporativa (DEC), Diretoria de Projetos (DPROJ), Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná (CRS), Diretoria de Inteligência da PMPR (DINT), Corregedoria Geral da PMPR (COGER) e 33º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, devidamente incluída no Plano de Contratações Anual. O decreto regulamentador estabelece que o SRP deve ser adotado preferencialmente nas hipóteses de: contratações frequentes; aquisição com entregas parceladas ou regime de tarefa; atendimento a múltiplos órgãos ou programas; ou quando não for possível definir previamente o quantitativo demandado. No presente caso, não há enquadramento das seguintes situações:

(I) a contratação não envolve contratações frequentes, tratando-se de atendimento exclusivo e específico ao efetivo das seguintes sedes, com demanda prevista para período determinado;

(II) o serviço é contínuo e indivisível, não permitindo fracionamento entre fornecedores; e

(III) a contratação não abrange outras unidades ou programas governamentais. Dessa forma, todas as etapas de planejamento foram devidamente observadas no âmbito da Polícia Militar do Paraná, justificando que o presente processo siga o rito de licitação ordinária, sem a utilização do procedimento auxiliar do SRP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 56)

3.1 O presente documento trata da contratação de serviço contínuo de fornecimento de refeições para atender demanda da Diretoria de Educação Corporativa (DEC), Diretoria de Projetos (DPROJ), Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná (CRS), Diretoria de Inteligência da PMPR (DINT), Corregedoria Geral da PMPR (COGER) e 33º Batalhão de Polícia Militar do Paraná.

3.2 Como solução, indica-se a contratação de serviço de fornecimento de alimentação preparada.

3.3 Neste formato, o fornecedor é responsável pela aquisição dos gêneros alimentícios e tem um local centralizado para o preparo das refeições, sendo que a estrutura, devidamente certificada pelos órgãos de regulação, atende a diferentes finalidades e possibilita um ganho de escala para a aquisição de insumos.

3.4 Após o preparo, de acordo com as diretrizes determinadas, o fornecedor faz o transporte em recipientes laváveis e recicláveis e entrega a refeição pronta para o consumo no local indicado pelo contratante, responsabilizando-se, em seguida, pela limpeza da linha de servir e pelo recolhimento dos materiais utilizados para o transporte de refeições.

3.5 O fornecimento da alimentação ocorre diariamente, sendo necessária a preparação de 260 (duzentas e sessenta) etapas para o café da manhã, servido às 8h, 295 (duzentas e noventa e cinco) etapas para o almoço, servido às 11h30min, conforme prévio agendamento, que pode sofrer alterações devido à sazonalidade do efetivo. Essas quantidades são a base para o cálculo do montante a ser consignado nas Notas Fiscais. Além disso, considerando cursos extraordinários, nivelamentos e capacitações anuais realizados pelos órgãos citados, com duração de curso e efetivo variado, há a necessidade do acréscimo de refeições de almoço em cada dia das referidas situações.

3.6 Garantias: não será exigida do fornecedor a Garantia de Execução do Contrato. Por tratar-se de serviço de fornecimento de alimentação, entende-se que as sanções trazidas em Edital e Contrato são suficientes para garantir os interesses da Administração Pública.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atendendo ao art. 368 do Decreto 10.086/2022, foi realizada ampla pesquisa de preços, conforme descrito abaixo:

I – a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Acerca dos parâmetros do item III, devido ao objeto tratar-se do fornecimento



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 56)

contínuo de alimentação pronta, não há disponibilidade de preços em mídias ou em sítios eletrônicos especializados. Isso ocorre porque o objeto não possui valores padronizados, as variáveis envolvidas na execução de serviços dessa natureza influenciam diretamente no custo total. Assim, considerando as especificidades solicitadas e a necessidade de uma mensuração mais precisa dos custos envolvidos na execução do serviço, a cotação direta com fornecedores foi o parâmetro mais adequado para a formação dos preços;

IV – a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Em relação aos fornecedores diretos, fora encaminhado pedido de orçamento aos seguintes emails: mangiaree.refeicoes@gmail.com, andressa@igli.com.br, comercial1todeschini@gmail.com, camila@blumenauenserefeicoes.com.br, rodrigo.zarth@ruliwi.com.br, contabilidade@risotolandia.com.br, contato@estacaogrill.com.br, exal@exal.com.br, comercial@attos.ind.br, adm@uniker.com.br, administrativo@saobentoalimentos.com, cujas empresas são do ramo do que se pretende licitar, tendo participado de processos licitatórios anteriores ou fornecido orçamentos em processos passados. Todavia, apenas três empresas retornaram com o orçamento, as quais compõem o Mapa de Preços;

V – a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI – os preços de tabelas oficiais.

Em referência aos parâmetros do item V, não foi possível utilizar a Base Nacional de Notas Fiscais para pesquisa de preços. Isso porque, para realizar tal pesquisa, é necessário informar o número da nota fiscal de um produto semelhante adquirido pela Administração Pública — dado que não é amplamente disponibilizado para consulta pública, o que torna a pesquisa inviável. O aplicativo Notas Paraná contém notas fiscais de materiais de consumo, que não correspondem ao objeto deste projeto. Quanto às tabelas oficiais, cumpre ressaltar que não foram encontradas publicações com os itens demandados. Além disso, o objeto apresenta especificações próprias, o que dificulta a formação de preços pela ausência de itens idênticos no mercado. A utilização de preços com base em itens genéricos, que não possuem as mesmas características dos exigidos neste projeto, comprometeria a homogeneidade na definição dos preços unitários.

Após inseridos todos os preços no Mapa de Formação de Preços para análise dos valores, verificou-se a heterogeneização das amostras, sendo então aplicada a metodologia da Média Saneada. Adotou-se a Média Saneada dos preços coletados como valor estimado, excluindo-se valores discrepantes para evitar sobrepreço ou inexecutabilidade. O método reflete com maior precisão o mercado, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e assegurando a economicidade e a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Salienta-se que todos os outros itens apresentaram a homogeneização com três ou mais preços. Após os devidos saneamentos, utilizou-se então a média para a estimativa da contratação.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 56)

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando o disposto no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela contratação em lote único para o fornecimento de alimentação pronta, em razão das especificidades inerentes à execução do serviço. O fornecimento das refeições é realizado em regime contínuo e diário, envolvendo logística integrada de preparo, transporte e entrega que demanda uniformidade na execução para garantir a qualidade, segurança alimentar e atendimento eficiente ao efetivo da Unidade. A divisão do objeto em múltiplos lotes prejudicaria a padronização dos processos, além de gerar complexidade na gestão contratual e risco de inconsistências no serviço prestado. Ademais, a restrição física do espaço destinado à entrega e à operação do serviço inviabiliza a atuação simultânea de diferentes fornecedores. Dessa forma, a adoção do lote único assegura a economicidade, a eficiência e a qualidade na execução do contrato, atendendo às necessidades específicas do órgão requisitante.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, conforme art. 363 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022:

I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança para a execução de serviços;

IV – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V – que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VI – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.2 A contratada deverá assegurar que os restos de alimentos e resíduos gerados durante a prestação do serviço de alimentação pronta sejam coletados e descartados de acordo com as normas ambientais vigentes, priorizando a destinação adequada, a reutilização e a reciclagem.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de produção, transporte e fornecimento de refeições (café da manhã e almoço), cujas características de execução e fornecimento demandam uniformidade e padronização para o atendimento das necessidades das Unidades. Em razão dessas particularidades, verifica-se a impossibilidade de aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 no que tange à reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A divisão do objeto em cotas distintas prejudicaria a padronização exigida, poderia comprometer a execução uniforme e não se mostra vantajosa para a Administração Pública, nos termos do



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 56)

inciso III do art. 49 da referida Lei Complementar, que prevê a não aplicação do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso ou implicar prejuízo à execução contratual.

Por se tratar de serviço superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não há que se falar em licitação exclusiva ou cota reservada para ME e EPP (art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006).

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado de fornecimento de alimentação pronta (café da manhã e almoço), com entrega diária nas sedes informadas; não envolve fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme especificados no Edital e Documentos de Habilitação;

9.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 O serviço envolve a disponibilização dos materiais, recipientes e equipamentos necessários para a preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições técnicas, logísticas e legais necessárias para a prestação do serviço, como requisito para celebração do contrato;

9.3 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os utensílios, recipientes térmicos, equipamentos de transporte e demais materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas, promovendo sua substituição sempre que necessário, conforme detalhado nos subitens 10.1.1 pertinentes deste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 56)

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, fornecendo os materiais, insumos, equipamentos, recipientes térmicos e utensílios necessários à preparação e acondicionamento das refeições, na qualidade e quantidade especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as refeições fornecidas que apresentarem não conformidade com as especificações estabelecidas;

10.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos, horários e locais de entrega das refeições, conforme estabelecido no Termo de Referência e no contrato;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento adequado para a preparação das refeições, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de vigilância em vigor;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7 Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados responsáveis pela entrega e organização das refeições nas dependências das unidades contempladas, os quais deverão portar identificação visível;

10.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a contratação direta;

10.1.11 Manter atualizados seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando houver:

10.1.13.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 56)

10.1.13.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.13.3 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução ou diminuição do ritmo, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.13.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

10.1.13.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.13.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, que resultem diretamente em impedimento ou retardamento da execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

10.1.14 A contratada deverá garantir que os restos de alimentos e resíduos gerados pelo serviço sejam descartados conforme normas ambientais, priorizando destinação adequada, reutilização e reciclagem;

10.1.15 Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, trabalhadores reabilitados pela Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação trabalhista vigente e no artigo 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória do atendimento a tais obrigações;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 56)

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

11.1.1 por tratar-se de serviço de fornecimento de alimentação, e ainda, considerando que o pagamento é realizado após a efetiva prestação do serviço e conferência das refeições servidas, o que resguarda a Administração em caso de eventuais inadimplementos, entende-se que as sanções pecuniárias previstas em Edital e Contrato são suficientes para a tutela do interesse público.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 56)

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, tendo como data-base o orçamento estimado fechado em 22/04/2026, conforme Mapa de Formação de Preços constante dos autos.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 A escolha do IPCA fundamenta-se na diretriz da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que em seu Art. 25, § 4º, estabelece a necessidade de indicação de índice de reajustamento de preços. No âmbito estadual, o uso do IPCA está alinhado às



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 56)

orientações do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (Paraná), que privilegia índices oficiais que reflitam a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento a pedido do contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim do período de doze meses.

13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.9.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.10 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 56)

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 56)

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 As faltas são dispostas em três níveis de graduação, a ser classificada pelo fiscal do contrato, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PENALIDADE
1	LEVE	02 (DOIS) PONTOS
2	MEDIA	03 (TRÊS) PONTOS
3	GRAVE	04 (QUATRO) PONTOS

17.2.2 Os indicadores a serem monitorados mensalmente são:

Ocorrência	METAS A CUMPRIR	Infração	Penalidade
Temperatura de entrega das marmitas fora dos parâmetros estipulados no item 1.2.2;	As refeições deverão ser entregues na temperatura indicada no Item 1.2.2 ($\geq 60^{\circ}\text{C}$).	Leve	02
Entregas realizadas com embalagens abertas ou com vazamentos;	As embalagens deverão estar intactas e limpas.		
Conduta inadequada da Contratada considerada leve por parte do fiscal do contrato, que não comprometa a prestação do serviço;	Plena execução do objeto do contrato.		
Servir qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores;	As refeições deverão ser entregues com alimentos frescos e com a preparação adequada para a data de entrega.	Média	03
Pontualidade no fornecimento, sem justificativas ou alteração de horário prévio;	Obter pontualidade no fornecimento das refeições.		
Falta de cuidado dos funcionários no transporte dos alimentos;	Transportar de forma cuidadosa e asseada os alimentos mantendo a integridade de cada refeição.		
Conduta inadequada da Contratada considerada grave por parte do executor do contrato, que não comprometa a prestação do serviço;	Plena execução do objeto do contrato.		



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 56)

Fornecer refeições fora dos padrões de qualidade e higiene.	Mensurar o nível de higienização e qualidade dos produtos fornecidos	Grave	04
---	--	--------------	-----------

17.2.3 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências (inconsistências na prestação do serviço) observadas no período de avaliação, sendo aplicada a conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
de 00 a 06 pontos	Desconto de 0% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 07 a 14 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 15 a 22 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 23 a 30 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
acima de 30 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando o risco sanitário, qualidade e integridade do produto.

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto aos responsáveis pela Unidade, pelo telefone (41) 99875-0865.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 56)

Unidade: 390000 - SESP / UO 3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 8501 - Ações do Comando-Geral da Polícia Militar

Elemento de Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação

20.2 A previsão orçamentária está estimada, considerando início da execução contratual no exercício de 2026:

Valor total estimado: R\$ 3.972.612,00 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e doze reais)

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

1º Sgt. Qp Pm Edenilson Frankoski,
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 56)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 56)

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de 10% do quantitativo de itens constante no termo de referência.

1.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 Apresentação de licença sanitária;

1.7 Alvará de funcionamento do estabelecimento físico;

1.8 Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Nutrição, com a devida identificação de profissional nutricionista que atua junto a empresa, comprovando seu vínculo profissional bem como que o dito profissional deve participar do serviço objeto da licitação.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 56)

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 56)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 683 Ano: 2026

- DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de fornecimento de refeições destinados ao efetivo da Diretoria de Projetos, Diretoria de Educação Corporativa, Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná, Diretoria de Inteligência da PMPR, Corregedoria Geral da PMPR e 33º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná.

GRUPO 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Prestação de serviço de fornecimento de café da manhã.	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	62.400 anuais	R\$	R\$
Item 2	Prestação de serviço de fornecimento de almoço.	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	70.800 anuais	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO			R\$		

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 56)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 683/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

de identidade do outorgado.

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 56)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 56)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 683/2026

Declaramos que a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 56)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 683/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 56)

**ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ÓRGÃO/ENTIDADE
Diretoria de Projetos da PMPR, Centro de Recrutamento e Seleção e Diretoria de Educação Corporativa
Local de Prestação dos Serviços: Sede do Complexo Administrativo, situados na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, no bairro Hauer, Curitiba - PR, com CEP 81.630-010
Responsável pelo Recebimento: P4
Telefone: (41) 99875-0865
Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:30 – 13:30 às 17:30

ÓRGÃO/ENTIDADE Diretoria de Inteligência da PMPR
Local de Prestação dos Serviços: Ubaldino do Amaral, 407, bairro Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80045-100,
Responsável pelo Recebimento: P4
Telefone: (41) 3221-5412
Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:30 – 13:30 às 17:30

ÓRGÃO/ENTIDADE Corregedoria Geral da PMPR
Local de Prestação dos Serviços: Rua Jóquei Clube, bairro Prado Velho, Curitiba - PR, CEP 80215-220,
Responsável pelo Recebimento: P4
Telefone: (41) 3815-1050
Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:30 – 13:30 às 17:30

ÓRGÃO/ENTIDADE 33º Batalhão de Polícia Militar
Local de Prestação dos Serviços: Rua Atilio Bório, 668, bairro Alto da XV, Curitiba - PR, CEP 80045-120;
Responsável pelo Recebimento: P4
Telefone: (41) 3323-4418



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 56)

Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:30 – 13:30 às 17:30

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Saulo de Tarso Sanson Silva, nomeado pelo Decreto nº 13.205/2026 de 07/04/2026, inscrito no CPF sob o nº 611.981.029-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 683/2026 protocolo nº 25.152.858-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento contínuo de refeições para atender demanda da Diretoria de Projetos, Diretoria de Educação Corporativa, Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná, Diretoria de Inteligência da PMPR, Corregedoria Geral da PMPR e 33º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote único	Descrição do Objeto	Códig o GMS	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor mensal	Valor Anual
01	Prestação de serviço de fornecimento de café da manhã.	0102.53267	62.400 anuais	R\$	R\$	R\$
02	Prestação de serviço de fornecimento de almoço.	0102.30213	70.800 anuais	R\$	R\$	R\$
Valor Total Máximo Global do Lote					R\$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 683/2026, objeto do processo administrativo nº 25.152.858-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 56)

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ficando definido como data-base a data de 22 de abril de 2026 (data do fechamento do mapa de formação de preços)

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a pedido do contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim do período de doze meses.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais conforme O **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 56)

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 390000

Fonte de Recursos: 500.000.000

Programa de Trabalho: 30

Elemento de Despesa: 33.90.39.41

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 56)

junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

9.7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.7.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.7.2.1 As faltas são dispostas em três níveis de gradação, a ser classificada pelo fiscal do contrato, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PENALIDADE
------	--------------------	------------



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 56)

1	LEVE	02 (DOIS) PONTOS
2	MEDIA	03 (TRÊS) PONTOS
3	GRAVE	04 (QUATRO) PONTOS

9.7.2.2 Os indicadores a serem monitorados mensalmente são:

Ocorrência	METAS A CUMPRIR	Infração	Penalidade
Temperatura de entrega das marmitas fora dos parâmetros estipulados no item 1.2.2;	As refeições deverão ser entregues na temperatura indicada no Item 1.2.2 ($\geq 60^{\circ}\text{C}$).	Leve	02
Entregas realizadas com embalagens abertas ou com vazamentos;	As embalagens deverão estar intactas e limpas.		
Conduta inadequada da Contratada considerada leve por parte do fiscal do contrato, que não comprometa a prestação do serviço;	Plena execução do objeto do contrato.		
Servir qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores;	As refeições deverão ser entregues com alimentos frescos e com a preparação adequada para a data de entrega.	Média	03
Pontualidade no fornecimento, sem justificativas ou alteração de horário prévio;	Obter pontualidade no fornecimento das refeições.		
Falta de cuidado dos funcionários no transporte dos alimentos;	Transportar de forma cuidadosa e aseada os alimentos mantendo a integridade de cada refeição.		
Conduta inadequada da Contratada considerada grave por parte do executor do contrato, que não comprometa a prestação do serviço;	Plena execução do objeto do contrato.	Grave	04
Fornecer refeições fora dos padrões de qualidade e higiene.	Mensurar o nível de higienização e qualidade dos produtos fornecidos		

9.7.2.3 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências (inconsistências na prestação do serviço) observadas no período de avaliação, sendo aplicada a conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
de 00 a 06 pontos	Desconto de 0% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 07 a 14 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 15 a 22 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
de 23 a 30 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa
acima de 30 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da próxima fatura ou glosa



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 56)

9.7.3 A utilização do IMR não exclui a possibilidade de aplicação de outros instrumentos de controle e verificação pela Administração, sempre que necessário ao acompanhamento adequado da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná,



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 56)
conforme legislação vigente;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 56)

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 56)

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 56)

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório considerando o risco sanitário, qualidade e integridade do produto.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 56)

de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 56)

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 56)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 683/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.152.858-6 – Pregão Eletrônico nº 683-2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 56)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal